



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Baixa Grande - BA

Terça-feira • 26 de janeiro de 2021 • Ano V • Edição Nº 216



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO (Nº 018/2021) .....	2
DECRETO (Nº 019/2021) .....	6
PORTARIA (Nº 060/2021) .....	10
PORTARIA (Nº 061/2021) .....	11
PORTARIA (Nº 062/2021) .....	12
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	13
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021) .....	13
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021) .....	14
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021) .....	15
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021) .....	16
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021) .....	17

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GILVAN RIOS DA SILVA

<http://pmbaixagrandeba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 018/2021)**



Gabinete do prefeito  
Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro  
Telefone: 3258-1149

**DECRETO Nº. 018 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.**

**"DISPÕE SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS, DE CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, VOLTADAS À CONTENÇÃO DA CURVA DE DISSEMINAÇÃO DA COVID-19E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Bahia Grande/Bahia,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do COVID-19;

**CONSIDERANDO** o grande fluxo de pessoas e veículos no âmbito do Município de Baixa Grande, BA;

**CONSIDERANDO** que poder público municipal tem o compromisso de buscar todos os mecanismos ao seu alcance para satisfazer as necessidades e demandas da população, devendo ser sopesado o critério de gradação dos bens resguardados pelo ente estatal com o processo de definição e densificação do interesse público,



Gabinete do prefeito  
Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro  
Telefone: 3258-1149

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - fica autorizada a realização da feira-livre durante a semana (segunda-feira à sábado), desde que:

- I - mantenham as barracas com um distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio), em todas as direções;
- II – feirantes e/ou vendedores, que estiverem em atividade, façam o uso, obrigatoriamente, de máscaras.
- III – os vendedores e/ou feirantes sejam residentes do município de Baixa Grande, Bahia.
- IV – disponibilize álcool gel para a higienização dos clientes.

**Art. 2º** - Bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimento congêneres ficam com o funcionamento limitados até às 22:00 hs, devendo, ainda, atender as seguintes diretrizes de saúde:

- I - as mesas precisam estar a uma distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre si, em todas as direções;
- II - o limite de clientes seja de 40% da capacidade total do estabelecimento;
- III - os colaboradores, empregados e proprietários devem, rigorosamente, estar usando máscara no exercício da função;
- IV - organizar e coordenar as filas que se formarem dentro ou fora do estabelecimento;
- V - somente permitir a entrada e permanência de clientes com máscara, podendo ser retiradas somente no momento em que estiverem sentados se alimentando;
- VI – fixar dispenser com álcool gel no acesso e no interior do estabelecimento, para a higienização dos clientes.



Gabinete do prefeito  
Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro  
Telefone: 3258-1149

**Parágrafo Único:** após o horário limite, só será permitido a venda nas modalidades de delivery ou drive thur.

**Art. 3º** Os estabelecimentos comerciais devem assegurar o distanciamento social mediante a organização de filas, dentro e fora do estabelecimento, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) linear entre as pessoas, evitando aglomeração e contatos proximais.

**Art. 4º** Revoga-se o artigo 10, do decreto nº 013 de 07 de Janeiro de 2021, ficando autorizadas atividades e eventos desportivos, religiosos, científicos e afins, bem como aulas em academias de dança e ginástica, desde que:

- I - o limite de participantes seja de 40% da capacidade total do local ou 1 participante a cada 6m<sup>2</sup>, o que for menor;
- II – o número de participantes não podendo exceder o máximo de 100 pessoas simultâneas por evento, incluído neste limite os trabalhadores e prestadores de serviço;
- III- organizem e coordenem as filas que se formarem dentro ou fora do local do evento;
- IV – mantenha o regramento do uso obrigatório e adequado de máscaras faciais e distanciamento social de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas.
- V - afira a temperatura dos frequentadores antes da entrada, somente permitindo o acesso àqueles com temperatura inferior a 37,8º.
- VI – sejam fixados dispenser com álcool gel no acesso e no interior do estabelecimento, para a higienização dos clientes, somente permitindo a entrada de clientes após a higienização das mãos.

**Art- 5º-** fica proibida a realização de shows, festas e similares, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes públicos ou privados, tais como: vaquejadas, cavalgadas e “corridas de animais”.

**Art. 6º-** O descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto Municipal será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitarão infrator as penalidades e sanções aplicáveis, inclusive a cassação de licença de funcionamento do estabelecimento que infringir as determinações.



**Gabinete do prefeito**  
Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro  
Telefone: 3258-1149

**Parágrafo único** - A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto ficará a cargo dos órgãos de segurança pública, com apoio das Secretarias Municipais, sendo que em caso de descumprimento das medidas previstas, as autoridades competentes devem apurar também as eventuais práticas de infrações criminais, sujeitando os infratores na prática do crime previsto no art. 131 e art. 268 do Código Penal.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública.

Gabinete do Prefeito do Município de Baixa Grande/Bahia, em 25 de janeiro de 2021.

  
**Gilvan da Silva Rios**  
Prefeito Municipal

**DECRETO (Nº 019/2021)**



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº. 19, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.**

**“DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Baixa Grande e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

**CONSIDERANDO** a mudança de gestão municipal, ocorrida no início deste exercício, e a constatação na data de 04/01/2020 (primeiro dia útil) que todas as Secretarias Municipais foram encontradas desprovidas de condições mínimas de funcionamento, atendimento ao público e manutenção dos serviços essenciais;

**CONSIDERANDO** a falta de informações, durante a transição de governo, dos processos licitatórios em andamento e dos contratos administrativos em vigor;

**CONSIDERANDO** a falta de informações da situação financeira e fiscal no Município;

**CONSIDERANDO** a situação precária que se encontra as dependências do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, com a falta de gêneros alimentícios, medicamentos da assistência farmacêutica básica e medicamentos de média e alta complexidade;



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

**CONSIDERANDO** a necessidade de transporte de pacientes e seus acompanhantes para Tratamento Fora do Domicílio - TFD;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade dos serviços públicos, em especial o atendimento médico hospitalar e limpeza pública;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/93, que visa dar celeridade a regularização de uma situação que não pode esperar decorrer os prazos de um processo licitatório normal, visto o objetivo é a busca da agilidade no restabelecimento da ordem dos serviços a serem prestados a população, buscando assim minimizar os danos a coletividade;

**CONSIDERANDO** que contratos públicos que visavam a continuidade administrativa foram rescindidos em 30 de dezembro de 2020, contratos essenciais à continuidade da Administração Pública, transporte de doentes, compra de suprimentos, material de expediente, combustível, alimentos, medicamentos, limpeza, entre outros;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a atual gestão necessita, não só, de prazo maior de tempo para conhecer a realidade de toda a situação administrativo/financeira do Município, mas efetuar contratações imprescindíveis para manter sua continuidade administrativa em prol da comunidade;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Decretar **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA** no Município de Baixa Grande/Bahia, pelo prazo de 90 (noventa) dias, para permitir contratações, em caráter excepcional, de obras, serviços, mão-de-obra e compras destinadas a atender, em especial, os serviços essenciais.

**Parágrafo único** - As contratações emergenciais realizadas durante o período previsto no artigo anterior deverão ser previamente analisadas,



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

com objetos condizentes com a necessidade de manutenção dos serviços públicos essenciais.

**Art. 2º**- A emergência declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à contenção de situações que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, em especial a aquisição pública de insumos, medicamentos, gêneros alimentícios, lubrificantes, peças e combustíveis, materiais, bem como a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, de acordo com o que preceitua o art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/93.

§ 1º. A dispensa de licitação levada a efeito com base na situação emergencial somente será permitida enquanto esta perdurar, com o objetivo de evitar o perecimento do interesse público, devendo a Administração Pública, nesse interregno, providenciar o regular processo de licitação.

§ 2º. Toda e qualquer despesa de licitação considerada inadiável deverá ser submetida ao Chefe do Poder Executivo e a Comissão Permanente de Licitação, em caráter de urgência.

**Art. 3º** - A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto Municipal correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades.

**Art. 4º** - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE 25 DE  
JANEIRO DE 2021.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Gilvan Rios da Silva'.

**GILVAN RIOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA (Nº 060/2021)**



**Gabinete do prefeito**  
Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro  
Telefone: 3258-1149

**PORTARIA Nº. 060 de 21 de Janeiro de 2021.**

“Nomeia Titular do Cargo de **Coordenador (a) de Atividades Pedagógicas**, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Baixa Grande, do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, legais, conforme o art. 37, Inciso III da LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr<sup>a</sup>. **CARMOSINA CARVALHO DOS SANTOS**, portadora da cédula de Identidade Nº. 02787850-94 SSP-BA, inscrita no CPF sob o Nº. 370.143.665-72, para o Cargo de **Coordenadora de Atividades Pedagógicas**, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Baixa Grande-Ba, 21 de Janeiro de 2021.

  
GILVAN RIOS DA SILVA

= Prefeito =

**PORTARIA (Nº 061/2021)**



**Gabinete do prefeito**  
Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro  
Telefone: 3258-1149

**PORTARIA Nº. 061 de 21 de Janeiro de 2021.**

“Nomeia Titular do Cargo de **Coordenador de Atividades Pedagógicas**, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Baixa Grande, do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, legais, conforme o art. 37, Inciso III da LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CLARIVALDO SOARES SANTANA**, portador da cédula de Identidade Nº. 03.530.270-49 SSP-BA, inscrito no CPF sob o Nº.549.736.355-53, para o Cargo de **Coordenador de Atividades Pedagógicas**, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Baixa Grande-Ba, 21 de Janeiro de 2021.

GILVAN RIOS DA SILVA

= Prefeito =

**PORTARIA (Nº 062/2021)**



COMPETÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

**PORTARIA Nº. 062 de 21 de Janeiro de 2021.**

**Gabinete do prefeito**  
**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Baixa Grande**  
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro  
Telefone: 3258-1149

**“Nomeia Titular do Cargo de Coordenador (a) de Programas , e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Baixa Grande, do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, legais, conforme o art. 37, Inciso III da LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **ELIZENE FERREIRA BRITO SOUZA**, portadora da cédula de Identidade Nº. 03265316-61 SSP-BA, inscrita no CPF sob o Nº 602.003.245-00, para o Cargo de **Coordenadora de Programas**, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Baixa Grande-Ba, 21 de Janeiro de 2021.

  
GILVAN RIOS DA SILVA

= Prefeito =

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE  
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1125/32

**PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021**

A Pregoeira da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE-BA, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto nº 015/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **08/02/2021 às 14:00** horas, no endereço Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 002/2020 – P.P na modalidade Pregão Presencial. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado. Informações pelo telefone 74 3258-1125/32

**Objeto da Licitação:**

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LINHA PESADA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE/BA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Baixa Grande-Ba, em 26 de janeiro de 2021

---

Adailma Pereira de Almeida  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO – P.P Nº 001/2021-** A Prefeitura M. Baixa Grande/Ba através da Pregoeira Adailma Pereira De Almeida, torna público que abriu Licitação na modalidade P.P nº 001/2021, registro de preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de refeições tipo café da manhã, almoço e jantar, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, a ser realizado no dia 08/02/2021, às 10:00hs. T:(74) 3258-1165. Cópia do Edital poderá ser obtida no Setor de Licitação, Av Dois de Julho, 737, Centro, Baixa Grande (BA), a partir da divulgação deste. Melhores informações de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Divulgação dos demais atos do certame-Diário Oficial:<http://pmbaixagrandeba.imprensaoficial.org>

**EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE  
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1125/32

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE MOTIVAÇÃO DE DESPESAS			
SOLICITANTE			Nº. de Processo
<b>Orgão Interessado:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS, SANEAMENTO E URBANISMO		<b>044/2021</b> Nº DA DISPENSA 0020/2021
<b>Responsável:</b>	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS MACHADO		<b>Data: 18/01/2021</b>
<b>Assunto:</b>	Contrato		
<b>Objeto da despesa:</b> LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) HECTARES DE TERRA NA FAZENDA SÃO LUÍS, NO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE/BA, DESTINADO AO ATERRO CONTROLADO DO MUNICÍPIO. PERÍODO DE 18/01/2021 A 31/12/2021 .  Em: 18/01/2021  JOSE CARLOS DOS SANTOS MACHADO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS, SANEAMENTO E URBANISMO			
TIPO		CUSTO ESTIMADO: R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
<b>Obras</b>	( )		Órgão / Unidade: Atividade: 2035
<b>Serviços</b>	(X)	R\$ 51.450,00	Elemento de Despesa: 33.90.36 Fonte de recurso: 00
<b>Compras</b>	( )		Em: 18/01/2021 Contabilidade
<b>PARECER JURIDICO</b>	Emitimos neste momento, o parecer favorável, para LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) HECTARES DE TERRA NA FAZENDA SÃO LUIS, NO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE/BA, DESTINADO AO ATERRO CONTROLADO DO MUNICÍPIO, em conformidade com o que fundamenta o <b>Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93</b> , e suas alterações posteriores.  É o parecer.  JURIDICO		
<b>DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> Fica dispensada a licitação para LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) HECTARES DE TERRA NA FAZENDA SÃO LUIS, NO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE/BA, DESTINADO AO ATERRO CONTROLADO DO MUNICÍPIO em conformidade com o que fundamenta o <b>Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93</b> , e suas alterações posteriores. É o parecer favorável, o serviço será fornecido por <b>Roque Machado Cerqueira</b> inscrito no CPF sob nº <b>029.122.605-15</b> . As especificações e os quantitativos estimados estão relacionados em anexos constantes do <b>Processo Administrativo n.º 044/2021</b> . <b>Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.</b> Em: 18/01/2021  Gilvan Rios da Silva Prefeito Municipal			
MODALIDADE DE LICITAÇÃO		FORNECIMENTO/SERVIÇO / OBRAS	
Dispensa	(x)	Única Entrega ( )	Outros ( )
Inexigibilidade	( )	CONTRATO (X)	Período de Vigência: 31/12/2021

**EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

Av. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE  
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1125/32

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE MOTIVAÇÃO DE DESPESAS			
SOLICITANTE			Nº. de Processo
<b>Orgão Interessado:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS, SANEAMENTO E URBANISMO		<b>052/2021</b> Nº DA DISPENSA 0021/2021
<b>Responsável:</b>	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS MACHADO		<b>Data: 19/01/2021</b>
<b>Assunto:</b>	Contrato		
<b>Objeto da despesa:</b> LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DO TAPETE, Nº 482, TAPETE – BAIXA GRANDE/BA, PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SEDE DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, SANEAMENTO E URBANISMO E ALMOXARIFADO .PERÍODO DE 19/01/2021 A 19/03/2021 .			
Em: 19/01/2021			
_____ Raimundo de Queiroz Moura Júnior SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
TIPO		CUSTO ESTIMADO: R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
<b>Obras</b>	( )		Órgão / Unidade:
			Atividade:
<b>Serviços</b>	(X)	R\$ 6.000,00	Elemento de Despesa:
			Fonte de recurso:
<b>Compras</b>	( )		Em: 19/01/2021
_____ Contabilidade			
<b>PARECER JURIDICO</b>	Emitimos neste momento, o <b>parecer favorável</b> , para LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DO TAPETE Nº 482, TAPETE – BAIXA GRANDE/BA, PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SEDE DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, SANEAMENTO E URBANISMO E ALMOXARIFADO, em conformidade com o que fundamenta o <b>Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93</b> , e suas alterações posteriores.		
	É o parecer.		
_____ JURIDICO			
<b>DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>			
Fica dispensada a licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DO TAPETE, Nº 482, TAPETE – BAIXA GRANDE/BA, PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SDE DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, SANEAMENTO E URBANISMO E ALMOXARIFADO em conformidade com o que fundamenta o <b>Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93</b> , e suas alterações posteriores. É o parecer favorável, o serviço será fornecido por <b>Adélia Oliveira Boaventura</b> inscrita no CPF sob nº <b>987.386.825-91</b> .As especificações e os quantitativos estimados estão relacionados em anexo constantes do <b>Processo Administrativo n.º 052/2021</b> .			
<b>Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.</b>			
Em: 19/01/2021			
_____ Gilvan Rios da Silva Prefeito Municipal			
MODALIDADE DE LICITAÇÃO		FORNECIMENTO/SERVIÇO / OBRAS	
Dispensa	(x)	Única Entrega ( )	Outros ( )
Inexigibilidade	( )	CONTRATO (X)	Período de Vigência: 19/03/2021

**EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021)**



COMPETÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO!

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE  
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1125/32

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE MOTIVAÇÃO DE DESPESAS			
SOLICITANTE			Nº. de Processo
<b>Orgão Interessado:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		<b>060/2021</b>
<b>Responsável:</b>	IEDA NUNES DE OLIVEIRA		Nº DA DISPENSA 0022/2021
<b>Assunto:</b>	Contrato		<b>Data: 20/01/2021</b>
<b>Objeto da despesa:</b> LOCAÇÃO DO IMÓVEL (CASA) SITUADA NA AVENIDA CASTELO BRANCO, Nº 107, SALGADINHO, BAIXA GRANDE/BA, DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DA POLICLINICA. PERÍODO DE 20/01/2021 A 31/12/2021 .			
Em: 20/01/2021			
			IEDA NUNES DE OLIVEIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO	CUSTO ESTIMADO: R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
<b>Obras</b>	( )	Orgão / Unidade:	
		Atividade:	2030
<b>Serviços</b>	(X) R\$ 23.983,00	Elemento de Despesa:	33.90.36
		Fonte de recurso:	02 14
<b>Compras</b>	( )	Em: 20/01/2021	
			Contabilidade
<b>PARECER JURIDICO</b>	Emitimos neste momento, o <b>parecer favorável</b> , para LOCAÇÃO IMÓVEL (CASA) SITUADA NA AVENIDA CASTELO BRANCO, Nº 107, SALGADINHO, BAIXA GRANDE/BA, DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DA POLICLINICA em conformidade com o que fundamenta o <b>Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93</b> , e suas alterações posteriores.  É o parecer.		
JURIDICO			
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO			
Fica dispensada a licitação para LOCAÇÃO IMÓVEL (CASA) SITUADA NA AVENIDA CASTELO BRANCO, Nº 107, SALGADINHO, BAOXA GRANDE/BA, DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DA POLICLINICA em conformidade com o que fundamenta o <b>Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93</b> , e suas alterações posteriores. É o parecer favorável, o serviço será fornecido por <b>Keila Macedo Souza Santana</b> inscrita no CPF sob nº <b>044.740.475-08</b> As especificações e os quantitativos estimados estão relacionados em anexos constantes do <b>Processo Administrativo n.º060/2021</b> . <b>Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.</b>			
Em: 20/01/2021			
			<b>Gilvan Rios da Silva</b> Prefeito Municipal
MODALIDADE DE LICITAÇÃO		FORNECIMENTO/SERVIÇO / OBRAS	
Dispensa	(x)	Única Entrega ( )	Outros ( )
Inexigibilidade	( )	CONTRATO (X)	Período de Vigência: 31/12/2021